



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº. 622 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT A FIRMAR CONTRATOS DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CDIVAT E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CDIVAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** O Município fica autorizado a firmar Contrato de Rateio com o CDIVAT e Termo de Cooperação Técnica com a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e com o CDIVAT para o exercício de 2010 no valor de R\$ 42.428,64 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) anual, compreendendo cada parcela no valor de R\$ 3.535,72 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), com a finalidade das cláusulas previstas no Convênio firmado entre a SINFRAS, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires e a AMM, que possui como objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias, integrantes da malha viária estadual, contida na área geográfica dos Municípios que constituem o Consórcio.
- Art. 2º -** O Município fica autorizado a firmar Contrato de Rateio com o CDIVAT e Termo de Cooperação Técnica com a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e com o CDIVAT para o exercício de 2010 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) compreendendo cada parcela no valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a finalidade de cooperação técnica, operacional e da busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas.

Art. 3º - As presentes despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data 1º de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 28 de Dezembro de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**